



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO EDITORIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOLOGIA JURÍDICA

Artigo 1º - O Conselho Editorial é um órgão consultivo da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOLOGIA JURÍDICA (ABPJ), e tem a função de regulamentar, referendar e qualificar a publicação de obras de natureza didática, técnica ou de divulgação, voltadas à formação acadêmica e difusão técnico científica.

Artigo 2º - O Conselho Editorial será constituído por, no mínimo, 4 (quatro) sócios, indicados e nomeados pela Diretoria Científica, e 2 (dois) membros da diretoria.

§ 1º - Os membros deverão possuir a titulação de doutor e reconhecida experiência na área de publicação científica com mérito científico e acadêmico em sua área de atuação.

§ 2º - Os Membros deverão ter disponibilidade para apreciação dos materiais e para participar de reuniões periódicas (presenciais ou virtuais) para tomar decisões pertinentes ao Conselho Editorial.

§ 3º - Os membros do Conselho Editorial serão renovados em 1/2 a cada dois anos.

Artigo 3º - Compete ao Conselho Editorial:

- I. Escolher, entre seus pares, o presidente e secretário;
- II. Apreciar o mérito dos materiais submetidos para publicação recomendando ou rejeitando cada proposta;
- III. Indicar consultores *ad hoc*, para analisar as obras propostas, quando entenderem assim ser necessário;

IV. Examinar propostas de coedição encaminhadas por outras editoras públicas ou privadas;

V. Propor linhas e estratégias de atuação editorial, a partir da detecção de carências e oportunidades identificadas por seus membros nas áreas específicas de atuação acadêmica;

VI. Estabelecer os critérios de excelência e os padrões de qualidade gráfica das publicações;

VII. Encaminhar parecer à Diretoria da ABPJ sobre a edição ou coedição de obras, com ou sem dispêndio de recursos, inclusive considerando o potencial de comercialização das obras; VIII. Propor alterações deste Regimento Interno à Diretoria da ABPJ.

Artigo 4º - Compete aos membros do Conselho Editorial:

- I. Comparcer às reuniões e participar dos trabalhos do Conselho Editorial;
- II. Emitir parecer fundamentado sobre trabalhos que deve relatar;

III. Solicitar, quando julgar conveniente, a designação de parecerista *ad hoc* para apreciação do trabalho que deve relatar.

IV. Votar nas deliberações sobre pareceres e sobre as demais matérias da competência do Conselho Editorial;

Artigo 5º- O Conselho Editorial se reunirá, ordinariamente, a cada seis meses, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por maioria de seus membros.

§ 1º - A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias será feita pelo Presidente do Conselho Editorial.

§ 2º - As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, ou ainda por meios eletrônicos que permitam a participação de todos os seus membros;

§ 3º - O início das reuniões se dará mediante constatação da presença da maioria simples (presencial ou virtual) dos membros que o integram.

§ 4º - As deliberações do Conselho Editorial serão tomadas por maioria simples.

§ 5º - A autoria dos pareceres de mérito sobre as obras apresentadas ao Conselho Editorial terá caráter sigiloso.

§ 6º - De cada reunião será lavrada uma ata que será submetida à aprovação na reunião seguinte, devendo ser assinada pelo Presidente e pelo secretário.

Artigo 6º- As obras a serem publicadas pela ABPJ poderão ser de natureza didática, técnica ou de divulgação.

§ 1º - Por material de natureza didática entendem-se livros-texto, cartilhas, mapas esquemáticos, softwares e vídeos educativos, e outros de caráter similar que visam sistematizar conhecimentos de forma a obter-se um corpus consistente voltado à aquisição de conhecimentos profissional e técnico científico.

§ 2º - Por materiais de natureza técnica entendem-se manuais, livros, anais, resumos, resumos expandidos, boletins técnicos, comunicados, circulares e outros de caráter similar que visam aprofundar um determinado campo do saber de forma específica, aprofundando aspectos e relações importantes de forma concreta ou teórica;

§ 3º - Por materiais de natureza de divulgação entendem-se folhetos, folders, livretos, filipetas, cartazes, banners, e outros similares cujo objetivo é divulgar de forma rápida e simplificada informações pertinentes; § 4º - O Conselho Editorial poderá priorizar a edição de materiais de relevância e/ou de interesse da ABPJ;

§ 5º - Os anais, resumos ou resumos expandidos, de todos os eventos promovidos ou co-promovidos pela ABPJ, deverão ser publicados e disponibilizados em meio eletrônico no site;

§ 6º - A ABPJ deverá ter número editorial de ISBN próprio para as suas publicações;

§ 8º - As obras poderão ser publicadas em formato impresso, digital ou ambos, a critério do Conselho Editorial e da Diretoria da ABPJ;

§ 9º - Eventuais receitas provenientes da venda de exemplares (impressos ou digitais) serão revertidas integralmente para a ABPJ, quando este for o único financiador.

Artigo 7º- A ABPJ irá publicar somente obras que tenham sido demandadas, em matérias ou temas que o Conselho Editorial caracteriza como necessidades reais da associação, nas quais é preciso sistematizar o conhecimento para atender uma lacuna ou para melhor direcionar novos processos.

§ 1º – Preferencialmente serão demandados e editados materiais produzidos com autoria multiinstitucional e multiprofissional, evitando-se a publicação de obras de autoria individual;

Artigo 8º- O Conselho Editorial buscará parcerias institucionais para coedição ou financiamento das publicações.

§ 1º – Propostas de financiamento por parte de instituições privadas será objeto de análise pela Diretoria da ABPJ.

Artigo 9º- Os membros do Conselho Editorial terão seus nomes e cargos publicados nas obras que forem submetidos ao parecer deste Conselho e em outros materiais institucionais.

Artigo 10º- Os casos omissos neste Regimento Interno deverão ser discutidos e votados pela Diretoria da ABPJ.

Prof. Dr. João Carlos Alchieri
Presidente APBJ




